



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI N° 866/2006

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS BEM COMO AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica descaracterizada de via publica para área de patrimônio disponível um terreno medindo 1.039 m² (um mil e trinta e nove metros quadrados), localizado no distrito de Cava Grande, conforme memorial descritivo e croqui de engenharia que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação da área mencionada no art. 1º desta lei, obedecidos os critérios contidos na legislação Federal pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 04 de agosto de 2006.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL